

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

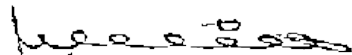
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia - 06/12/72, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - O "caput" do item 3 do Quadro 2 (dois), do artigo 6.º 3, da Lei nº 1 576 - (PLANO DIRETOR FÍSICO TERRITORIAL DE JUNDIAÍ), passa a ter a seguinte redação:


"3 - serão permitidos em terrenos voltados para as vias perimetrais expressas, diametraes, radiais e auxiliares, os seguintes estabelecimentos com áreas mínimas:-"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de dezembro - de mil novecentos e setenta e dois.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb